

EDITAL 01/2026

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE- DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINHAL DA SERRA/RS.

José Robison Rodrigues Duarte, Prefeito Municipal de Pinhal da Serra/RS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o previsto no § 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2022, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR – Valor Anual Aluno Resultado, torna pública a abertura do Processo de Qualificação para a escolha de gestores escolares para função de Diretor e Vice-Diretor, quando houver, das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Pinhal da Serra, que se realizará nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os atos normativos e deliberativos que constituem o Processo de Qualificação para provimento da função de gestor escolar – Diretor e Vice-Diretor, quando houver, estão de acordo com o explicitado neste Edital.

1.2. O processo objeto deste Edital será para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor, quando houver, para atuarem nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Pinhal da Serra/RS, conforme estabelecido nas Leis nº 597/2011, 1.150/18 e 1.376/22.

1.3. O presente Edital do Processo de Qualificação tem por objetivo selecionar candidatos

aptos para função de Diretor e Vice-Diretor, quando houver, com competência técnica/pedagógica apresentadas nos conteúdos selecionados pela Instituição Ministrante e ainda atender a Lei nº 597, de 03/03/2011 que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções e dá outras providências, conforme estabelecido nas Leis nº 1.150/18 e 1.376/22, Deliberações do Conselho Municipal de Educação de Pinhal da Serra/RS, temas relacionados à gestão escolar e demais legislações vigentes.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de qualificação na Secretaria Municipal de Educação e no mural da prefeitura.

2. O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO APRESENTA AS SEGUINTE ETAPAS:

- 2.1. Etapa 1 – Da Inscrição.
- 2.2. Homologação dos candidatos habilitados na etapa da inscrição.
- 2.3. Relação dos candidatos aptos e inaptos.
- 2.4. Etapa 2 – Entrega de Títulos.
- 2.5. Homologação dos candidatos aprovados que constituirão o Quadro de Servidores aptos a assumirem a função de Gestores Escolares das Instituições de Ensino.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Todas as etapas do Processo possuem caráter eliminatório, o prosseguimento do candidato nas etapas que constituem este Processo dependerá da aprovação nos requisitos solicitados em cada etapa, conforme disposto neste Edital. Em nenhuma das etapas haverá publicação de classificação dos candidatos por resultados/notas obtidas, quando houver, esta priorizará a ordem alfabética com ordenamento dos candidatos.
- 3.2. Os profissionais da educação interessados em participar do processo de qualificação para função de Diretor e de Vice-Diretor, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:

- 3.2.1. ter um mínimo de 03 (três) anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino, como professor, graduado em Pedagogia ou curso superior de Licenciatura Plena na área de Educação;
- 3.2.2. não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional nos últimos 5 (cinco) anos, comprovados mediante declaração emitida pelo Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, sob as penas da lei;
- 3.2.3. optar expressamente pela dedicação exclusiva no período diurno, assinando termo de compromisso;
- 3.2.4. não possuir faltas injustificadas nos 03 (três) anos anteriores;
- 3.2.5. ter um mínimo de 03 (três) anos de exercício de docência;
- 3.2.6. residir há no mínimo 02 (dois) anos no município, mediante comprovação de residência;
- 3.2.7. Realizar Curso de Gestão Escolar e elaborar Plano de Gestão Escolar (PGE), no prazo de 6(seis) meses após a nomeação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição” – Anexo I e juntada de documentos comprobatórios.
- 4.3. As inscrições serão realizadas a partir das 08h30 do dia 29 de janeiro de 2026 até às 13h do dia 05 de fevereiro de 2026, conforme horário oficial de Brasília, na Secretaria Municipal de Educação.
 - 4.3.1. A Relação das inscrições deferidas ou indeferidas será publicada no mural da Prefeitura de Pinhal da Serra no dia 06/02/26. O prazo de recurso inicia no dia 09/02/26 às 8h30 até 10/02/26 às 17h.

4.3.2. No dia 11/02/26 será disponibilizado o resultado dos recursos e homologação das inscrições no mural da prefeitura.

4.4. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo I), “Declaração de Efetivo Exercício” (Anexo II), “Requerimento para Recurso” (Anexo III) são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição” que comprometam a lisura do processo determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, passível de sanções civis e penais cabíveis.

4.8. O candidato só poderá concorrer a um cargo devendo optar pelo Cargo de Diretor do Ensino Fundamental, da Educação Infantil ou Vice-Diretor.

4.9. No ato da Inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos nas Leis nº 597/2011, 1.150/18 e 1.376/2022, apresentando:

4.9.1. Documentos comprobatórios da formação em Pedagogia ou curso superior de licenciatura plena na área de Educação;

4.9.2. Documento comprobatório da experiência em docência de no mínimo 03 anos na Rede Municipal de Ensino, como professor efetivo;

4.9.3. Declaração emitida pelo Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, declarando não ter praticado ato que desabone sua conduta profissional nos últimos 5 (cinco) anos;

4.9.4. Declaração optando expressamente pela dedicação exclusiva no período diurno;

4.9.5. Documento que comprove que não possui faltas injustificadas nos 03 (três) anos anteriores à publicação deste edital;

4.9.6. Documento comprovando ter um mínimo de 03(três) anos de exercício de docência;

4.9.7. Documento comprovando que reside há no mínimo 02 (dois) anos no município;

4.10. As inscrições, requisitos e respectivos documentos comprobatórios e títulos apresentados serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação para provimento da função de Diretor e Vice-Diretor Escolar e a relação nominal dos candidatos habilitados que tiveram suas inscrições homologadas será divulgada no mural da prefeitura.

4.11. Os candidatos que preencherem os requisitos com as suas inscrições homologadas estarão aprovados no referido processo de qualificação sendo que após análise dos documentos os aptos passarão por seleção do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser observados os currículos e os critérios estabelecidos.

5. DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR

5.1. Dos aprovados no processo de qualificação relacionados no Quadro de Servidores Aptos a assumirem a função de Diretor ou Vice-Diretor nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, o Chefe do Poder Executivo fará a nomeação, conforme necessidade de cada instituição.

5.2. Para assumir a função de Diretor e de Vice-Diretor, quando houver, o servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo deverá preencher todos os requisitos apresentados nas Leis nº 597/2011, 1.150/18 e 1.376/2022.

5.3. No ato da nomeação, a função de Diretor e Vice-Diretor, quando houver, serão designados os Gestores para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, à qual responderão pela Gestão Escolar por 02 (dois) anos, ou por igual período em caso de prorrogação do Processo de Qualificação.

5.4. A nomeação será publicada no site oficial do município.

5.5. O Diretor e o Vice-Diretor, quando houver, no ato da nomeação assinarão Termo de Compromisso da Gestão Escolar, responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições da função, respeitando toda legislação para a Educação Pública do Brasil e do Município de Pinhal da Serra.

5.6. O Diretor Escolar deverá garantir o processo de democratização da escola, por meio participação de todos os envolvidos no processo ensino aprendizagem, planejando, monitorando e avaliando as ações voltadas ao pleno desenvolvimento da Instituição de Ensino através de sustentação do diálogo e da alteridade, participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar, respeito às normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões e garantia de amplo acesso às informações a toda comunidade escolar.

6. DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1. Após a nomeação no Cargo o Diretor terá o prazo de 6(seis) meses para apresentar certificado de conclusão de Curso de Gestão Escolar e Plano de Gestão Escolar – PGE, nas áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Escolar.

6.2. O Plano de Gestão Escolar e o Curso de Gestão Escolar são requisitos indispensáveis para a permanência no Cargo de Diretor e Vice-Diretor.

6.3. O Plano de Gestão Escolar - PGE deverá conter:

- 6.3.1. A identificação da escola;
- 6.3.2. O diagnóstico da situação atual da escola;
- 6.3.3. A missão e a visão;
- 6.3.4. Os objetivos, as metas e as ações;
- 6.3.5. O plano financeiro.

6.4. O Plano de Gestão Escolar será elaborado pelo Diretor com a participação do Conselho Escolar o qual poderá propor ajustes e alterações necessárias, devendo definir metas, objetivos e ações que deverão ser implementadas pela equipe diretiva da escola.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato será o responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Qualificação.

- 7.2. Os horários utilizados neste Edital referem-se ao horário Oficial de Brasília.
- 7.3. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação de novas unidades ou vacância para os cargos oferecidos durante a vigência do Processo de Qualificação, por necessidade da Prefeitura Municipal de Pinhal da Serra/RS, serão nomeados os candidatos constantes no Quadro de Servidores Aptos a assumirem a função.
- 7.4. Não será fornecido documento comprobatório da participação ou classificação no Processo de Qualificação, exceto Certificado de Participação no Curso de Formação.
- 7.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, e fica o candidato ciente de que poderá incorrer em outros procedimentos legais.
- 7.6. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará perda da função.
- 7.7. Anualmente, os Diretores e Vice-Diretores, quando houver, serão avaliados pelas Instâncias Colegiadas da Unidade de Ensino quanto à execução de tarefas relacionadas às metas definidas pela SME e pela Unidade de Ensino, além das ações estabelecidas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico, bem como o cumprimento do Termo de Compromisso do Gestor Escolar assinado no ato da nomeação.
- 7.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos em que houver dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Qualificação para provimento da função de Gestores Escolares e pela Secretaria Municipal de Educação.

Pinhal da Serra/RS, 28 de janeiro de 2026.

José Robison Rodrigues Duarte
PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DA SERRA/RS

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Venho por meio deste REQUERER a inscrição no Processo de Qualificação para provimento da função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Pinhal da Serra/RS.

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

Título de Eleitor Nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

CPF: _____ Cédula de Identidade (RG): _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E mail: _____

Graduação em _____

Local de lotação: _____

Matrícula Nº _____

DECLARO estar ciente de todos os requisitos, bem como das Etapas deste Processo de Qualificação. Anexo a este Requerimento constam as cópias dos documentos solicitados no Requisito para função.

Solicito a inscrição no Processo de Escolha de Diretores das unidades de ensino da Educação Básica da Rede pública municipal, nos termos do Edital nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

Para tanto, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos pelo referido Edital.

Pinhal da Serra (RS) _____ ,de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Eu, _____ servidor (a) efetivo (a), matrícula nº _____, RG: _____, CPF: _____, provido (a) no cargo de _____, lotado no corrente ano, em efetivo exercício na _____. DECLARO, para fins de participação no Processo de Qualificação para provimento da função de Diretor e Vice-Diretor, estar em efetivo exercício na função, sem licença médica.

Pinhal da Serra (RS) _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Requerente: _____
RG: _____ SSP/____ CPF: _____
Matrícula: _____
Endereço: _____, nº _____
Bairro: _____ Telefone(): _____

E-mail _____
Venho REQUERER recurso de acordo com o item 4.3.1 conforme solicitação descrita abaixo:

Pinhal da Serra(RS) de de 2026.

Assinatura do Requerente